



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 196

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PÁG. PÁG. PÁG.

Atos do Poder Legislativo.....			26
Atos do Poder Executivo	1	12	
Casa Militar			
Secretaria de Estado de Governo		12	26
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		13	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		26
Secretaria de Estado de Educação.....	6	14	29
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	22	29
Secretaria de Estado de Ação Social.....			30
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	6	23	31
Secretaria de Estado de Transportes		24	31
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	6		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	8		
Polícia Civil do Distrito Federal		24	
Secretaria de Estado de Cultura	9		31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	9		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9	24	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			32
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			33
Secretaria de Estado de Trabalho.....			34
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	10	24	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....		25	34
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação..	10		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	10		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	25	34
Ineditoriais.....			34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24.132, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.853.754,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei 3.186, de 11 de setembro de 2003 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº: 072.000.295/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e à Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar no valor de R\$ 2.853.754,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2003
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.132 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				180.000
20.122.0100.8502 Ref000179 0049 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.16	100	60.000	60.000
20.122.0100.8516 Ref. 000761 0149 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33.90.30 33.90.39	100 100	75.000 45.000	120.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				445.578
16.122.0100.8517 Ref. 000235 0134 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	100	445.578	445.578
2003AC00505			TOTAL	625.578

ANEXO II R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

C A N C E L A M E N T O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.132 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				2.228.176
10.301.2500.2335 Ref. 001713 0001 SAÚDE FAMÍLIA	33.90.39	100	2.228.176	2.228.176
2003AC00505			TOTAL	2.228.176

ANEXO III R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO N.º 24.132 RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL				180.000
28.846.0001.9050 Ref. 000764 0056 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	31.90.96	100	180.000	180.000
130201/13201 19201 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				2.673.754
04.122.0100.8502 Ref. 000200 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.11	100	2.673.754	2.673.754
2003AC00505			TOTAL	2.853.754

DECRETO N.º 24.133, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 120.786,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e que consta dos processos nºs 030.005.269/2003, 149.000.645/2003 e 134.000.899/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 120.786,00 (cento e vinte mil e setecentos e oitenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2003.
115º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.133					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			80.000
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			
Ref. 001629	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.39	100	80.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			11.000
26.453.3000.2054		FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO			
Ref. 002644	0001	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO	33.90.30	100	11.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V SOBRADINHO			11.786
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000533	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	120	4.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000547	0150	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	7.786
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII LAGO NORTE			18.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000318	0146	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	120	18.000
2003AC00502					TOTAL 120.786

ANEXO II					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.133					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			11.000
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref. 002631	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	11.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V SOBRADINHO			11.786
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000533	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	44.90.52	120	4.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000547	0150	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO AUGUSTINHO LIMA DE SOBRADINHO	44.90.52	100	7.786
190118/00001	38118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI LAGO SUL			40.000
15.451.0700.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			
Ref. 002128	0048	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	100	40.000
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII LAGO NORTE			58.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 000318	0146	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.30 33.90.39	100 100	3.000 37.000
15.452.0700.8.508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS			
Ref. 000224	0023	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	44.90.52	120	18.000
2003AC00502					TOTAL 120.786

DECRETO N.º 24.134, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.086.232,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art.1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.086.232,00 (dois milhões, oitenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art.2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2003

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.134					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			1.984.232
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS			
Ref. 001629	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	33.90.39	100	400.000
04.126.1000.1826		MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
Ref. 002680	0001	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	44.90.52	100	66.680
28.841.0001.9031		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA INTERNA			66.680
Ref. 000189	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA REFINANCIADA INTERNA	32.90.21	100	1.517.552
2003AC00511					TOTAL 1.984.232

ANEXO II					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.134					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE			102.000
08.306.1500.2630		LEITE DA SOLIDARIEDADE			
Ref. 002035	0001	LEITE DA SOLIDARIEDADE	33.90.32	100	102.000
2003AC00511					TOTAL 102.000

ANEXO III					RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.134					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/0001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA			2.000.000
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	2.000.000
200204/20204	22208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			183.000
26.453.2800.1169		IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO			
Ref. 000958	0001	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	36.232
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			50.000
27.811.4000.2572		APOIO AO DESPORTO AMADOR			
Ref. 000724	0020	APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.50.39	100	50.000
2003AC00511					TOTAL 2.086.232

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DECRETO N.º 24.135, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 781.825,00 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo n.º 040.008.019/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda crédito suplementar no valor de R\$ 781.825,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de outubro de 2003.

115º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
C A N C E L A M E N T O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.185		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				781.825
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref. 002680	0001 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	781.379	
		33.90.92	100	446	781.825
2003AC00507				TOTAL	781.825

ANEXO II		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
S U P L E M E N T A Ç Ã O			

ANEXO AO DECRETO N.º 24.185		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				781.825
04.122.2000.2652	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref. 001562	0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	781.825	781.825
2003AC00507				TOTAL	781.825

CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 4, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

A CORREGEDORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso II, do art. 57, do Anexo ao Decreto nº 23.965, de 7 de agosto de 2003 e considerando a escassez de pessoal com que se defronta esta Corregedoria-Geral, para o desempenho de suas múltiplas atribuições; considerando a premência da adoção de medidas capazes de otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis; considerando a conveniência administrativa e o interesse do serviço quanto à racionalização dos procedimentos de auditoria; considerando a necessidade de ser conferido atendimento prioritário aos pontos ressaltados pelo egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ocasião da aprovação do Parecer Prévio sobre as contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2002, resolve:

Art. 1ª Todos os trabalhos de auditoria passam a ser executados com estrita observância dos pontos delimitados na respectiva programação, editada pelo Controlador-Chefe.

Parágrafo único. Qualquer diligência que se faça necessária, fora da respectiva programação, dependerá de prévia autorização escrita do Controlador-Chefe.

Art. 2ª Constituirão pontos obrigatórios de todos os relatórios sobre tomada ou prestação de contas os seguintes assuntos, em relação aos quais sempre haverá manifestação expressa da equipe:

I – licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;

II – aquisições de bens ou contratação de serviços com dispensa ou reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação;

III – cumprimento, por parte do órgão ou entidade auditados, de diligências do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, compreendendo as da Corregedoria, Ouvidoria e Controladoria, incluídas aquelas relativas a atos de pessoal; e

IV – referência a sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais porventura instaurados, mencionando-se a ocorrência de imputação de responsabilidade e se foram feitas as comunicações devidas.

Art. 3ª Sempre que utilizadas informações ou dados, para efeito de comparação ou balizamento, será juntada ao relatório cópia da documentação de onde foram obtidos esses elementos e, no caso

da cotação de preços, juntar-se-á reprodução autenticada dos respectivos contratos.

Art. 4ª Por ocasião da realização dos trabalhos de auditoria, necessários à instrução das tomadas de contas anuais dos ordenadores de despesa e agentes de material da Administração Direta e das prestações de contas dos dirigentes das entidades da Administração Indireta, a equipe de auditoria avaliará o nível de eficácia e de eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial daqueles agentes, apresentando o relatório correspondente.

Art. 5ª Os prazos fixados para o atendimento de diligências deverão ser compatíveis com o grau de dificuldade de sua execução.

§ 1ª Na análise dos pedidos de prorrogação de prazo, serão consideradas as justificativas apresentadas, fixando-se o novo prazo de acordo com a complexidade da tarefa a ser executada, desprezadas as alegações que não estejam relacionadas com o objeto da diligência ou decorrentes de simples alegação de acúmulo de serviço.

§ 2ª Toda baixa de processo em diligência será comunicada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 6ª Os relatórios de auditoria só adquirem validade e eficácia, como manifestação do Controle Interno, uma vez aprovados pelo Controlador-Chefe e pelo Corregedor-Geral do Distrito Federal.

Art. 7ª A Controladoria emitirá as instruções necessárias à operacionalização dos trabalhos a que se refere esta norma.

Art. 8ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9ª Revogam-se as disposições em contrário.

ANADYR DE MENDONÇA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de outubro de 2003

RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL Nº: 22/03; PROCESSO Nº: 040.015.682/96; RECORRENTE: Procuradora Representante da Fazenda Pública; RECORRIDO: Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais/CKN IMPORTADORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. EMENTA: TRIBUTÁRIO. ICMS. JULGAMENTO DE DECISÃO PLENÁRIA. RECURSO À INSTÂNCIA ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO. O Recurso à Instância Especial deve ser conhecido por contemplar os pressupostos de admissibilidade para tal. Há de ser improvido pelas mesmas razões sintetizadas na decisão recorrida. Restando configurada a prática de fato sujeito à imputação tributária, impõe-se a instauração de novo procedimento fiscal. Em vista dos argumentos expendidos no Parecer GAB/SEF nº162/03, pela Assessoria Técnico-Legislativa, o qual aprovo, CONHEÇO do recurso especial interposto pela Representação Fazendária, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência da interessada e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO SUREC Nº 161, DE 3 DE OUTUBRO DE 2003

Institui o Sistema de Controle de Renúncia Fiscal – SISREF – e dá outras providências. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando as competências estabelecidas no Regimento Interno da Subsecretaria da Receita – SUREC – pela Portaria nº 563/2002, alterada pela Portaria nº 648/2002, no tocante à concessão de benefícios fiscais;

considerando a necessidade de unificar o controle dos benefícios fiscais de natureza tributária concedidos pelas Unidades da SUREC, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da SUREC, o Sistema de Controle de Renúncia Fiscal – SISREF – com a finalidade de registrar a concessão e fruição dos benefícios fiscais de natureza tributária.

Art. 2º Serão objeto de registro no SISREF os benefícios fiscais:

I - cuja concessão seja processada pela Administração Tributária, mediante requerimento do contribuinte, com ou sem emissão de ato declaratório;

II - os processados de ofício pela Administração Tributária, com ou sem emissão de ato declaratório.

Art. 3º O valor do benefício fiscal concedido a ser registrado no SISREF corresponderá àquele devido à época do fato gerador do tributo.

Parágrafo único – Na hipótese de remissão, o valor da renúncia a ser registrado no SISREF será aquele devido à época do fato gerador do tributo, atualizado monetariamente e acrescido de multa e juros moratórios.

Art. 4º O valor do benefício fiscal concedido será apropriado no exercício em que ocorrer o reconhecimento do direito pela Administração Tributária.

Art. 5º No âmbito do SISREF compete:

I - ao Núcleo de Disseminação de Normas – NUDIS, o cadastramento e a permanente atualização da legislação referente aos benefícios fiscais ;

II - ao Núcleo de Análise de Impacto na Arrecadação – NUPAC: cadastrar os valores projetados para a concessão dos benefícios fiscais, acompanhar e emitir relatórios gerenciais sobre os benefícios concedidos, a fim de responder consultas de órgãos externos;

III - ao Núcleo de Benefícios Fiscais – NUBEF; ao Núcleo de Cadastro - NUCAD; à Gerência de Gestão do IPVA – GIPVA; à Gerência de Gestão do Cadastro – GECAD; às Agências de Atendimento da Receita e à Agência Empresarial da Receita: o registro dos benefícios concedidos por essas Unidades, de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, com ou sem emissão de ato declaratório;

IV - ao Núcleo de Apoio às Agências – NUATE, o registro das restituições em decorrência da existência de benefícios fiscais, quando se tratar de devolução de tributos processada pelo Núcleo. Parágrafo único. O registro da concessão de benefícios fiscais no SISREF não dispensa a Unidade responsável pela sua concessão dos demais registros nos sistemas da SUREC e nos sistemas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.

Art. 6º Qualquer Unidade da SUREC que no desempenho de suas atribuições legais vir a formalizar a concessão de benefícios fiscais também fica obrigada a proceder ao devido registro no SISREF.

Art. 7º Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTEC – adotar as providências necessárias à incorporação das funções do SISREF ao Sistema de Gestão Tributária – SIGEST.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 8 DE OUTUBRO DE 2003

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, e no art. 2º da Portaria n.º 803, de 28 de novembro de 2002, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do art. 3º da Portaria n.º 404, de 21 de outubro de 1999, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final - PMPF são:

I - para o litro de gasolina, R\$ 1,963; II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,455; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,509; IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,417; Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 163–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 05 DE AGOSTO DE 2003

Isenção do IPVA - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, declara:

Isento, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o veículo registrado na categoria aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, interessado, veículo, placa e EXERCÍCIO.

043.002515/03 - JOAO QUEIROZ DA SILVA NETO - VW/SANTANA - JGB9814 – 2003.

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas, e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 191–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

042.000.227/2003 - ALICE ALVES DE SOUZA - 4567051X - QR 506 CJ 03 CS 20 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - ALTINO TAVARES DA SILVA - 45689865 - QR 512 CJ 09 CS 12 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - ALZIRA DE SOUZA RANGEL - 46814264 - QR 425 CJ 12 CS 09 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - EMILIANA ALVES DE SOUZA - 46798323 - QR 417 CJ 10 CS 08 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - FRANCISCA DE SOUZA SAMPAIO - 46817190 - QR 425 CJ 24 CS 19 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - INEZ DE LIMA - 45674043 - QR 506 CJ 15 CS 05 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - JOSÉ DIAS IRMÃO - 46860924 - QR 613 CJ 02 CS 24 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - MARIA ANTONIA BATISTA - 46795340 - QR 415 CJ 15 CS 29 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - MARIA FILOMENA DE JESUS OLIVEIRA - 46416889 - QR 521 CJ 07 CS 09 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - MARIA LOURDES LEMOS RODRIGUES - 45676283 - QR 508 CJ 01 CS 12 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - OMENIDIO ANTONIO DA SILVA - 46867368 - QR 619 CJ 04 CS 08 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - PAULO FERREIRA DA SILVA - 46712321 - QR 111 CJ 03 CS 17 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - SEVERINA PEREIRA DE MOURA - 46808515 - QR 423 CJ 08 LT 12 - SAMAMBAIA; 042.000.227/2003 - VALDIMARINA PEREIRA DE MATOS - 45295093 - QR 410 CJ 09 CS 06 - SAMAMBAIA; 042.000.884/2003 - JOÃO DA SILVA NEIVA - 20122780 - QND 52 CS 08 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - JOSÉ ILENO MENDES DE MENESES - 3083886X - CND 05 LT 19 AP 101 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - JOVITA SANTANA DE JESUS - 20456476 - QNL 07 BL I CS 03 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - LUIZ PAULO DE SOUZA - 20465599 - QNL 08 CJ D CS 05 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - LUSO DA SILVA ROCHA - 20454570 - QNL 07 CJ D CS 03 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - MADALENA FERNANDES DOS SANTOS - 21137110 - QSE 18 CS 15 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - MARIA FELISMINA LOPES - 45214689 - QNL 14 CJ D CS 01 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - MARIA FERREIRA DOS SANTOS - 20303793 - QNJ 13 CS 02 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - MIRONE LIMA E MELO - 30222508 - QNM 38 CJ R CS 02 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - OTELINA FRANCISCA DE JESUS - 47104627 - QNM 34 CJ F2 CS 22 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - PEDRO CÂNDIDO DO NASCIMENTO - 30223415 - QNM 38 CJ S CS 45 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - SEBASTIÃO FORQUIM CAMPOS - 21031177 - QSB 06 CS 17 - TAGUATINGA; 042.000.884/2003 - WALDEMAR ROSÁRIO DA ROCHA - 2062476X - QNL 23 CJ J CS 14 - TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 192–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

042.000.427/2003 - LUIZA HOLANDA LEITE - 45701245 - QR 516 CJ 18 CS 14 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA PIRES - 45699593 - QR 516 CJ 12 CS 06 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA DE JESUS - 45668809 - QR 505 CJ 06 CS 08 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA DO CARMO SOUSA

- 45658536 - SHI QR 501 CJ 18 CS 15 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA JOSÉ DE CAMPOS - 46807500 - QR 423 CJ 4 CS 16 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA NAZARÉ DE MIRANDA - 45473307 - QR 104 CJ 12 CS 16 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA NOGUEIRA DE LIMA - 45655367 - QR 501 CJ 01 CS 13 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA PINTO DE CARVALHO - 46828311 - QR 431 CJ 09 CS 04 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MARIA TERESA DA CONCEIÇÃO - 45736510 - QR 314 CJ 13 CS 25 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - MÁXIMA GONÇALVES DE FREITAS - 45472874 - QR 104 CJ 09 CS 03 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - NOE RODRIGUES DE OLIVEIRA - 45682062 - QR 510 CJ 01 CS 26 - SAMAMBAIA; 042.000.427/2003 - TEODORA BATISTA SANTOS - 46795219 - QR 415 CJ 15 CS 16 - SAMAMBAIA; 048.000.084/2003 - JOÃO LOPES SOBRINHO - 20309880 - QNJ 32 CS 18 - TAGUATINGA; 042.000.669/2003 - RIVALDO LEITE DE AMORIM - 45324298 - SHI QR 608 CJ 03 LT 04 - SAMAMBAIA; 125.000.018/2003 - MANOEL FRANCISCO PIRES - 30221374 - QNM 38 CJ O LT 33 - TAGUATINGA; 125.000.019/2003 - LURDES ANDRADE - 46095543 - QS 08 CJ 430 BL A CS 08 - ÁGUAS CLARAS; 042.000.648/2003 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS - 46818014 - SHI QR 425 CJ 27 LT 30 - SAMAMBAIA; 047.000.479/2003 - AUGUSTA SOARES DE OLIVEIRA - 46783369 - QR 409 CJ 06 LT 26 - SAMAMBAIA; 047.000.243/2003 - JOANA MARIA DA ANUNCIAÇÃO - 45689784 - QR 512 CJ 09 CS 04 - SAMAMBAIA; 042.000.235/2003 - JANDIRA DIAS MOREIRA - 20430876 - QNL 04 BL E LT 07 - TAGUATINGA; 042.000.962/2003 - ALMEZINDA NUNES DA SILVA - 46857168 - QR 603 CJ 04 LT 02 - SAMAMBAIA; 048.000.274/2003 - PETRONILA LOPES VIEIRA - 20204116 - QNG 11 CS 17 - TAGUATINGA; 042.000.293/2003 - MARIA DE JESUS ARAÚJO - 2110168X - QSD 06 LT 08 - TAGUATINGA; 047.000.067/2003 - FRANCISCO GOMES DA CRUZ - 45687838 - QR 512 CJ 02 CS 24 - SAMAMBAIA; 042.000.061/2003 - MARIA RIBAS DE JESUS - 4566627X - QR 504 CJ 09 LT 06 - SAMAMBAIA; 042.000.868/2003 - MARIA VALDIRA DE AGUIAR - 4609329X - QS 08 RUA 220 D CS 01 - ÁGUAS CLARAS; 042.000.765/2003 - ALTAIR PIRES DE OLIVEIRA - 20412479 - QNL 02 CJ I CS 03 - TAGUATINGA; 042.001.296/2003 - RAIMUNDO PEREIRA - 46744770 - QR 317 CJ 07 CS 19 - SAMAMBAIA; 042.001.070/2003 - RAIMUNDA QUEIROZ DA CRUZ - 45686424 - QR 510 CJ 17 CS 10 - SAMAMBAIA; 042.000.411/2003 - ASTECLIDES PEREIRA DE SOUZA - 47104279 - QNM 34 CJ E2 CS 23 - TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 193-AGTAG/DIATE/SUREC/SEF,
DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo único da Portaria 648, de 21/12/01, alterada pela Portaria 563 de 05/09/02 e no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso VI, alínea "a", item 2 da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e com fundamento na Lei 1.362 de 30/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, no percentual de 50%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, INSCRIÇÃO, ENDEREÇO e CIDADE.

042.001.087/2003 - ABEL PIRES DE CARVALHO - 20111495 - QND 26 LT 27 - TAGUATINGA; 042.001.087/2003 - HELOISA ANUNCIAÇÃO MOREIRA - 20016247 - QNA 50 LT 54 - TAGUATINGA.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DA GERENTE

Em 08 de outubro de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições

previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 92, de 10/07/02, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pela Lei Complementar 618, de 09/07/2002, declara indeferidos os parcelamentos a seguir discriminados, contendo o nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-001479/2003, Francisco Cardoso de Aguiar, 4-000210130; 047-001631/2003, Fabíola Teixeira Cornélio, 4-000224238.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário no 099/2003. Recorrente: MADEIREIRA PLANALTO CENTRAL LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. MADEIREIRA PLANALTO CENTRAL LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.101/2001, pertinente ao Auto de Infração no 501/2001, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 23). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 22), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 106/2003. Recorrente: PRO JARDIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEF. PRO JARDIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.04.903/2000, pertinente ao Auto de Infração no 561/2000-GEFIS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Agosto de 2003 (documentos de fls. 35). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de Julho de 2003 (fls. 34), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 109/2003. Recorrente: companhia brasileira de distribuição. Advogado(a): guilherme castelo branco. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.786/2002, pertinente ao Auto de Infração no 3701/2002-GEAUT, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 172) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de Setembro de 2003 (documentos de fls. 246). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Agosto de 2003 (fls. 245), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de Setembro de 2003.

Recurso Voluntário no 110/2003. Recorrente: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 048.002.251/2000, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ISS, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de Fevereiro de 2003 (documentos de fls. 21). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Fevereiro de 2003 (fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de Outubro de 2003.

Recurso de Ofício no 048/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: IRMÃOS HAJJAR LTDA. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 123.000.877/2001, pertinente ao Auto de

Infração no 39217/2001, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 6 de Outubro de 2003.

JAIME PEREIRA SARDINHA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 07 de outubro de 2003

PROCESSO Nº : 030.005720/2003 INTERESSADO : Akriki Tsikini
HOMOLOGO o Parecer nº 176/2003-CEDF, de 30/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Akriki Tsikini, no “Colégio de Educação Secundária não obrigatório” de Koroni, em Koroni - Grécia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.005898/2003 INTERESSADO : Camila Jaime de Moraes Jardim
HOMOLOGO o Parecer nº 180/2003-CEDF, de 30/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Camila Jaime de Moraes Jardim, na “Leysin American School”, em Leysin - Suíça, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.005661/2003 INTERESSADO : Denis Fabrício de Mattos Cardoso
HOMOLOGO o Parecer nº 177/2003-CEDF, de 30/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Denis Fabrício de Mattos Cardoso, no “Lycee Chateaubriand - Roma”, em Roma - Itália, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

PROCESSO Nº : 030.005715/2003 INTERESSADO : Marcello Macedo de Azevedo
HOMOLOGO o Parecer nº 178/2003-CEDF, de 30/9/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo teor é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Marcello Macedo de Azevedo, na “Decatur High School”, em Decatur, Texas - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

ELIANA MOYSÉS MUSSI FERRARI

Respondendo

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 290 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 08 de outubro de 2003, página 14, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: ONDE SE LÊ: ...Portaria nº 290, de 06 de outubro de 2003...LEIA-SE:..... Portaria nº 290, de 03 de outubro de 2003...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2003

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 006/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, resolve: Dispensar, da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho: Representantes dos Gestores: Membros Efetivos: José Flávio Reis, Terezinha de Jesus Durães Milhomens. Representantes dos Profissionais de Saúde: Membros Efetivos: Antonio César dos Santos Ramos, Flávia Almeida de Sousa Farias e Garben Helen Ferreira da Silva. Representante dos Usuários: Membros Efetivos: Jose Carlos Fernandes, Rose Mary Lopes Moura; Membros Suplentes: Rosalette Rosa de França, Vera Cruz de Carvalho Melo, Maria Pereira dos Santos. Designar, para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, no período de setembro de 2003 à setembro de 2005: Representantes dos Gestores: Membros Efetivos: Eliane Maria Lisboa de Araújo, Ronaldo Teodoro de Araújo; Membros Suplentes: Flávia Soares Martins, Maria de Lourdes Duda Nunes, Patrícia Monteiro Martins. Representantes dos Profissionais de Saúde: Membros Efetivos: Aécio Alves do Nascimento, Carlos Roberto Valério dos Santos, Ronaldo Rodrigo N. Rodrigues; Membros Suplentes: Carlos José Amâncio de Oliveira, Paulo Neumman D. Ribeiro, Mistrael Márcio P. da Silva. Representantes dos Usuários: Membros Efetivos: Antonio Rui Trombete, Maristela Maritza F. dos Santos, Cláudio Alberto da Silva Firmo; Membros Suplentes: Décio Guimarães Neves, Maria Nylva de Freitas, Jair José da

Silveira Júnior, Anderson Falqueto. Reconduzir, para função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho: Representantes do Gestores: Membro Efetivo: Valéria Cristina F. Costa A. Pinto. Representantes dos Usuários: Membros Efetivos: José Peres da Silva, Maria Soares Pureza, Hernani Ribeiro de Freitas; Membros Suplentes: Fernando Avelino Alves, Eurico Soares Pereira. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

O Secretário de Saúde do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a Resolução nº 006/95-CSDF, de 18 de abril de 1995, resolve: Dispensar, da função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Recanto das Emas.: Representantes dos Gestores: Membros Efetivos: Iridan Bezerra de Oliveira e Maria de Fátima Cabral Barbosa; Membros Suplentes: Ildo João Bastianello Cezar e Henrique Gustavo Tamm. Representante dos Profissionais de Saúde: Membro Suplente: Robson de Souza Borges. Designar, para a função de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Saúde do Recanto das Emas: Representantes dos Gestores: Membros Efetivos: Jeanne Almeida Mesquita e Georgiano Trigueiro Fernandes; Membros Suplentes: Robson de Souza Borges e Júlio Cezar Lima. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARNALDO BERNARDINO ALVES

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de outubro de 2003

O Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União em 1º de fevereiro de 1999, resolve:

-Aprovar os cadastros dos estabelecimentos : 1) Drogaria Despertar Ltda, Lfu nº 6083/2003, Autorização Divisa nº 166/2003 e endereço : SHCS CL Qd . 209 Bloco B Loja 33 – Asa Sul, Brasília-DF; 2) Drogaria Trevo SOS Ltda, Lfu nº 598/2003, Autorização Divisa nº 167/2003 e endereço : SHCN CL Qd 102 Bloco B Lojas 02, 06 e 70 Térreo – Asa Norte – Brasília-DF para comercialização no varejo da substância Retinóides de uso sistêmico da lista C2 da Portaria 344/98.

LAÉRCIO INÁCIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 06 de outubro de 2003

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 64.065,87(sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), referente à 15ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA Sessão ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra à Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa, esta levou ao conhecimento do Plenário que realizou, nesta data, inspeção no CIR, acompanhada do Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos, salientando que elaborará Relatório circunstanciado sobre a referida inspeção para conhecimento. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta agradeceu a Conselheira Márcia e ao Conselheiro Brasilino pelo trabalho realizado, ressaltando que encaminhará cópia do referido Relatório às autoridades competentes para as providências que se fizerem necessárias. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.415/03 – Classe “B” – nº 656/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.379/03 – Classe “B” – nº 631/03 e o de nº 1.493/03 – Classe “B” – nº 694/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1.516/03 – Classe “B” – nº 696/03 e o de nº 1.517/03 – Classe “B” – nº 697/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 645/03 – Classe “B” – nº 251/03 e o de nº 1.058/03 – Classe “B” – nº 464/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.094/03 – Classe “B” – nº 471/03; o de nº 1.273/03 – Classe “B” – nº 426/03 e o de nº 1.452/03 – Classe “B” – nº 669/03; Márcia Milhomens Sirotheau Correa os Procedimentos: nº 1.367/03 – Classe “B” – nº 622/03 e o de nº 1.378/03 – Classe “B” – nº 630/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.391/03 – Classe “B” – nº 640/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.440/03 – Classe “B” – nº 660/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.451/03 – Classe “B” – nº 668/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.336/03 – Classe “B” – nº 603/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 1.381/03 – Classe “B” – nº 633/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.442/03 – Classe “B” – nº 662/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.443/03 – Classe “B” – nº 663/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 005.122-3, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1.040/03 – Classe “A” – nº 395/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 645/03 – Classe “B” – nº 251/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e, por maioria, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.058/03 – Classe “B” – nº 464/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 16 de Setembro de 2003. ANITA MENDONÇA, PRESIDENTA.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Adriana Costa Brockes e Conceição de Maria Pacheco Brito. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.524/03 – Classe “B” – nº 699/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.533/03 – Classe “B” – nº 707/03; José Francisco Vaz o Procedimento nº 456/03 – Classe “B” – nº 151/03; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.534/03 – Classe “B” – nº 708/03; Adriana Costa Brockes o Procedimento nº 1.535/03 – Classe “B” – nº 709/03; Conceição de

Maria Pacheco Brito os Procedimentos: nº 1.523/03 – Classe “B” – nº 698/03 e o de nº 1.537/03 – Classe “B” – nº 711/03. JULGAMENTOS: A Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 860/03 – Classe “A” – nº 360/03, opinando pelo deferimento do indulto natalino, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento do indulto natalino. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.030/03 – Classe “A” – nº 392/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.379/03 – Classe “B” – nº 631/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.493/03 – Classe “B” – nº 694/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.533/03 – Classe “B” – nº 707/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1.281/03 – Classe “A” – nº 427/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, indeferimento da comutação de pena e indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.414/03 – Classe “B” – nº 655/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.444/03 – Classe “B” – nº 664/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.516/03 – Classe “B” – nº 696/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 1.517/03 – Classe “B” – nº 697/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Adriana Costa Brockes relatou o Procedimento nº 1.396/03 – Classe “B” – nº 645/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 18 de Setembro de 2003. ANITA MENDONÇA, PRESIDENTA.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.543/03 – Classe “B” – nº 717/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.515/03 – Classe “A” – nº 444/03, o de nº 1.562/03 – Classe “B” – nº 724/03 e o de nº 1.565/03 – Classe “B” – nº 727/03; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 1.539/03 – Classe “B” – nº 713/03, o de nº 1.544/03 – Classe “B” – nº 718/03 e o de nº 1.545/03 – Classe “A” – nº 445/03; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.541/03 – Classe “B” – nº 715/03; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 1.126/03 – Classe “B” – nº 483/03; Márcia Milhomens Sirotheau Correa o Procedimento: nº 1.460/03 – Classe “B” – nº 675/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 1.415/03 – Classe “B” – nº 656/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.524/03 – Classe “B” – nº 699/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo VEC nº 64.257-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto e o Procedimento nº 1.565/03 – Classe “B” – nº 727/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 1.479/03 – Classe “B” – nº 685/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.534/03 – Classe “B” – nº 708/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.541/03 – Classe “B” – nº 715/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 1.022/03 – Classe “A” – nº 386/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 1.273/03 – Classe “B” – nº 426/03, opinando pelo deferimento do livramento condicional, o Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista; o de nº 1.452/03 – Classe “B” – nº 669/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do

livramento condicional e o de nº 1.126/03 – Classe “B” – nº 483/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou o Processo VEC nº 12.701-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 23 de setembro de 2003. ANITA MENDONÇA, PRESIDENTA.

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro, Brasilino Pereira dos Santos e Márcia Milhomens Sirotheau Correa. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Conceição de Maria Pacheco Brito e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que esteve presente, nesta data, a convite do Excelentíssimo Governador do DF e do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, à solenidade de lançamento da operação “Segurança Todo Dia”. Passada a palavra ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, este aproveitou a oportunidade para agradecer a Doutora Anita Mendonça, neste último dia em que preside este Colegiado, em razão do término de seu mandato, pela delicadeza e pela atenção dispensadas, bem como pela forma com que sempre conduziu os trabalhos desta Casa, ao mesmo tempo em que formulou ao Doutor José Francisco Vaz, votos de profícua gestão à frente deste Órgão. Passada a palavra aos demais Conselheiros, estes se associaram às palavras do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Retomada a palavra pela Senhora Presidenta, esta solicitou fossem registrados seus sinceros agradecimentos aos Senhores Conselheiros, as Assessoras, ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo e aos demais servidores, pelo apoio e pela colaboração dispensados durante a sua gestão. Por fim, desejou ao Conselheiro José Francisco Vaz, sucesso em sua nova jornada, tendo este agradecido os votos formulados, esperando contar com a colaboração de todos. Após as comunicações de praxe, o Plenário decidiu marcar as Sessões do mês de outubro do corrente ano para os dias 07, 08, 09, 14, 16, 21, 23 e 28, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 606/03 – Classe “A” – nº 294/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 1.301/03 – Classe “B” – nº 578/03 e o Processo VEC nº 002.870-5; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.041/03 – Classe “A” – nº 396/03; o de nº 1.477/03 – Classe “B” – nº 683/03; o de nº 1.542/03 – Classe “B” – nº 716/03 e o de nº 1.570/03 – Classe “B” – nº 732/03; Adriana Costa Brockes os Procedimentos: nº 1.486/03 – Classe “A” – nº 443/03; o de nº 1.494/03 – Classe “B” – nº 695/03 e o de nº 1.571/03 – Classe “B” – nº 733/03; Márcia Milhomens Sirotheau Correa os Procedimentos: nº 1.413/03 – Classe “A” – nº 435/03; o de nº 1.563/03 – Classe “B” – nº 725/03 e o Processo VEC nº 061.337-4. REDISTRIBUIÇÃO: Redistribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 456/03 – Classe “B” – nº 151/03 e o de nº 606/03 – Classe “A” – nº 294/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.486/03 – Classe “A” – nº 443/03; o de nº 1.494/03 – Classe “B” – nº 695/03 e o de nº 1.571/03 – Classe “B” – nº 733/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 1.273/03 – Classe “B” – nº 426/03, opinando pelo indeferimento do livramento condicional, no que foi acompanhado pelos Conselheiros José Francisco Vaz, Hodecy Ferreira Pinheiro e Márcia Milhomens Sirotheau Correa, ficando decidido, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.543/03 – Classe “B” – nº 717/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela expedição do alvará de soltura, julgando prejudicado o livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 822/03 – Classe “A” – nº 352/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.515/03 – Classe “A” – nº 444/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e o de nº 1.562/03 – Classe “B” – nº 724/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 1.539/03 – Classe “B” – nº 713/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo

deferimento do livramento condicional; o de nº 1.544/03 – Classe “B” – nº 718/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.545/03 – Classe “A” – nº 445/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pela comutação de 1/5 da pena, sugerindo a decretação da extinção da pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 933/03 – Classe “A” – nº 372/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; nº 1.094/03 – Classe “B” – nº 471/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.486/03 – Classe “A” – nº 443/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; o de nº 1.494/03 – Classe “B” – nº 695/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.571/03 – Classe “B” – nº 733/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Márcia Milhomens Sirotheau Correa relatou os Procedimentos: nº 1.367/03 – Classe “B” – nº 622/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.378/03 – Classe “B” – nº 630/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.460/03 – Classe “B” – nº 675/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 1.487/03 – Classe “B” – nº 688/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta. Sala das Sessões, 25 de Setembro de 2003. ANITA MENDONÇA, PRESIDENTA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS

DESPACHO DO DIRETOR

Apreensão de extintores de incêndio

O CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 53, do Regulamento de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 16.036, de 04 de Novembro de 1994, e em cumprimento ao § 5º do Artigo 19, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 23.154 de 09 de agosto de 2002, resolve: Publicar a relação dos Aparelhos de Segurança Contra Incêndio e Pânico apreendidos, conforme Termos de Apreensão citados a seguir: Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº ASF20-04/03. Data, Hora e Local: 17/09/2003, 12:00h, JR Dias Comércio de Extintores Ltda. Nome do Responsável: José Raimundo. Identificação dos aparelhos: 15 (quinze) aparelhos extintores sendo identificados pelos números: 379868, 385114, 380473, 400698, 389552, 410670, 410686, 389545, 380398, 410737, 372460, 389907, 412151, 405731, 412148 e 10 (dez) aparelhos extintores identificados pelo selo de identificação da certificação números: EXM 29.935.510, EXM 35.401.031, 29.932.747, EXM 37.175.489, EXM 40.905.850, EXM 40.903.314, EXM 37.158.592, EXM 38.887.928, EXM 16.805.459 e EXM 11.020.194. Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº ASF 20-05/03. Data, Hora e Local: 17/09/2003; 12:00h, JR Dias Comércio de Extintores Ltda. Nome do Responsável: José Raimundo. Identificação dos aparelhos: 64 (sessenta e quatro) aparelhos extintores sendo identificados pelos números: 413185, 408186, 367344, 376447, 383164, 401691, 406696, 405731, 407162, 402147, 401020, 405005, 412082, 410518, 397153, 410344, 402177, 412186, 402159, 407092, 397148, 397090, 402151, 412089, 413366, 398317, 397145, 397157, 402158, 408362, 405785, 397186, 385701, 408333, 402156, 407089, 380701, 407206, 407202, 405703, 400714, 405685, 410713, 395772, 410708, 405761, 395715, 410684, 410687, 395757, 384982, 392847, 380394, 380528, 410662, 395754, 405708, 394175, 400810, 380375, 379984, 382270, 389714, 384595. Auto de Infração Termo de Apreensão e Depósito nº ASF 20-06/03. Data, Hora e Local: 18/09/2003; 11:15h, JR Dias Comércio de Extintores Ltda. Nome do Responsável: José Raimundo. Identificação dos aparelhos: 09 (nove) aparelhos extintores sendo identificados pelos números: 024089, B34162, D11302, B96670, J07763, 1029, 4168, 14791, 118713 e 01 (um) aparelho extintor identificado pelo selo de identificação da certificação número: EXM 40.915.605. Todos os aparelhos citados nesta publicação foram encaminhados ao Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio – CIPI-CBMD. Condições Gerais: O requerimento de devolução dos aparelhos apreendidos citados nesta publicação se dará em conformidade com o Artigo 19 da Lei 2.747, de 20 de julho de 2001.

Brasília - DF, 25 de setembro de 2003. RICARDO LUIS MILHOMEM LUCIO – 1º TEN. QOBM/Comb. SEÇÃO DE VISTORIAS E PARECERES. JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO – CEL QOBM/Comb. DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 07 de outubro de 2003

PROCESSO: 150.000.994/2003; INTERESSADO: TATIANA PETRA DA MOTTA CAMPOS; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de TATIANA PETRA DA MOTTA CAMPOS, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00186/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BRASILATHOS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.618/2003; INTERESSADO: MARCO AUGUSTO DE REZENDE; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MARCO AUGUSTO DE REZENDE, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00187/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 150.000.887/2003; INTERESSADO: NILCE COUTINHO GUERRA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NILCE COUTINHO GUERRA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00188/2003-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “BAÚ DE BRINCADEIRAS”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de outubro de 2003

PROCESSO: 150.001984/2003; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO – EMBRATEL; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO – EMBRATEL, no valor estimado de R\$1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), especificado inicialmente na Nota de Empenho nº 01067/2003-SEC, no valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), para fazer face às despesas com o pagamento de Taxas de contribuição da Rádio Cultura. A inexigibilidade foi fundamentada no Caput do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO GERENTE

Em 06 de outubro de 2003

PROCESSO: N.º 151.000.050/2003, Interessado: MOVAP MÓVEIS LTDA, ASSUNTO: Aplicação de Penalidades. 1 – Aplico à empresa MOVAP MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 00.794.891/0001-03,

a multa, no valor de R\$ 57,46 (cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), relativo ao Convite nº 232/2003, SCL/SEFP, por atraso injustificado na entrega do material referente a Nota de Empenho nº 2003NE00165, com fulcro na Cláusula XI – das Penalidades do ATO CONVOCATÓRIO.

JOSÉ LEONARDO C. QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 243/03-CPDI/DF, DE 26 DE JUNHO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de junho de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de redução da meta de geração de empregos da empresa AUTO MÁXIMA LTDA, processo n.º 160.003.525/1999, beneficiada com incentivos do PRÓ/DF.

Art. 2º Deferir o pedido de emissão do Atestado de Implantação Definitivo, observada a exigência legal do Programa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LINDBERG AZIZ CURY

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

1 - Na Resolução n.º 43/2002 - CPDI/DF, de 25 de abril de 2002, publicada no DODF n.º 83, de 03 de maio de 2002, página 24. Onde se lê: 160.002.022/2001 ALBERNAZ & ALBERNAZ INFORMÁTICA LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 03, Lotes 26 e 27 – Sul de Samambaia/DF, Leia-se: 160.002.022/2001 ALBERNAZ & ALBERNAZ INFORMÁTICA LTDA, Endereço Pleiteado: Conjunto 13, Lotes 26 e 27 – ADE Sul de Samambaia/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de setembro de 2003

PROCESSO: 190.000.100/2003, INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: Aquisição Vale-Transporte Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente a Nota de Empenho Nº 2003NE00439, modalidade ordinária, no valor de R\$ 27.761,670 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), à conta do Programa de Trabalho 18.122.2000.8504.0016 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, para fazer face a aquisição de vales-transporte para os servidores desta SEMARH, relativo ao mês de setembro/2003, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

JOSÉ LANDIM ROSA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 02 de outubro de 2003

PROCESSO: 190.000.100/2003, INTERESSADO: SEMARH ASSUNTO: Aquisição Vale-Transporte? Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente a Nota de Empenho Nº 2003NE00489, modalidade ordinária, no valor de R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais), à conta do Programa de Trabalho 18.122.2000.8504.0016 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, para fazer face a aquisição de vales-transporte para os servidores desta SEMARH, relativo ao mês de outubro/2003, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

JOSÉ LANDIM ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 06 de outubro de 2003

PROCESSO Nº: 140.000.010/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 286/2003 no valor de R\$ 14.668,20 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 139.000.615/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 326/2003 no valor de R\$ 26.432,40 (vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 133.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 403/2003 no valor de R\$ 22.976,60 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 334/2003 no valor de R\$ 21.325,40 (vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 134.000.024/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 393/2003 no valor de R\$ 16.774,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais), em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

REFIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 059 de 25 de Setembro de 2003 do Administrador, publicado no DODF nº 189, de 29/09/2003, página 32, Onde se Lê: O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e constante no processo nº 138.001618/2003, resolve:...., Leia-se: O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, com base no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991 e o constante no processo nº 138.001618/2003, resolve:....

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do art. 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e, tendo em vista o que consta do OF Nº 001/CTCE-03, resolve: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo da Comissão de Tomada de

Contas Especial instituída através da Ordem de Serviço de 24 de julho de 2003, publicada no DODF n.º 146, de 31/07/2003, pág. 16.

VALTENI JOSÉ DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 06 DE OUTUBRO DE 2003

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso das atribuições de conformidade com o item XXXIII do artigo 49 do Decreto 22.338 de 24 de agosto de 2001, Resolve: Prorrogar pôr mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos, objeto da Ordem de Serviço n.º 049, de 13 de agosto de 2003, publicada no DODF n.º 175, de 15 de agosto de 2003, conforme o constante no processo n.º 143.000.049/2003.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL/ RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de dezembro de 1994, resolve: Tornar sem efeito a partir de 01/10/2003, a Ordem de Serviço nº 45 de 04 de julho de 2003, publicada no DODF nº 131 de 10 de julho de 2003.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE - RA XVIII, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto n.º 16.244, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina a Lei 3035 de 23 de novembro de 2002, bem como a portaria n.º 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os bens e os sacos de adubo discriminados e que encontram-se no depósito desta RAXVIII, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO N.º 1176 - DATA 04/10/2003 - LOCAL: SHIN EPPN EM FRENTE AO POSTO DE GASOLINA - ÁREA PÚBLICA - 04 (QUATRO) SACOS DE ADUBO. TERMO DE APREENSÃO N.º 1177 - DATA 04/10/2003 - LOCAL: SHIN EPPN ESTACIONAMENTO CANTEIRO CENTRAL - ÁREA PÚBLICA - 12 (DOZE) SACOS DE ADUBO. TERMO DE APREENSÃO N.º 1178 - DATA 04/10/2003 - LOCAL: SHIN CA 01 ESTACIONAMENTO AO LADO DO SHOPPING - ÁREA PÚBLICA - 01 (UMA) MESINHA DE CENTRO PEQUENA E 02 (DOIS) GOLZINHOS DE FERRO.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos nºs: 020.004.320/2003, 100.001.378/2003, 190.000.905/2003, 131.001.635/2003, 134.000.899/2003 e 149.000.678/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		R\$1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO			
ANEXO À PORTARIA Nº 73		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç A O		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
120101/12101	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL			290.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
REF. 000460	0121	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.16	100	260.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
REF. 000491	0114	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	33.90.49	100	30.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			3.250.280

04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
REF. 000200	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.11	100	1.625.140	1.625.140	
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES					
REF. 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	220	1.625.140	1.625.140	
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					27.000
18.541.0500.2876		PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO					
REF. 000922	0002	FORTEALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.35	100	2.000	2.000	
18.544.0500.2837		GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS					
REF. 000479	0001	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	25.000	25.000	
190104/00001	38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA					10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
REF. 000262	0105	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.08	100	10.000	10.000	
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					10.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000533	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	120	10.000	10.000	
190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					9.100
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000327	0141	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.39	100	9.100	9.100	
2003AC00504		TOTAL					3.596.380

ANEXO II						RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 73		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA N.º 73		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				75.000
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000346	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.39	100	75.000	75.000
2003AC00504		TOTAL				75.000

ANEXO III						RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 73		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º 73		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
120101/12101	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL				290.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000460	0121	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA PROCURADORIA GERAL	31.90.11	100	260.000	260.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000491	0114	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL	33.90.39	100	30.000	30.000
130201/13201	19201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL				3.250.280
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
REF. 000200	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	31.90.11	220	1.625.140	1.625.140
04.126.1000.2688		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES				
REF. 001712	0001	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	33.90.39	100	1.625.140	1.625.140
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				27.000
18.541.0500.2876		PLANO DE GESTÃO DE PARQUES E GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO				
REF. 000922	0002	FORTEALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	2.000	2.000
18.544.0500.2837		GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS				
REF. 000479	0001	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	15.000	
			33.90.35	100	10.000	25.000
190104/00001	38104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				10.000
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000262	0105	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA	33.90.39	100	4.000	
			33.90.49	100	6.000	10.000
190107/00001	38107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				10.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000533	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.30	120	10.000	10.000

190120/00001	38120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					9.100
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
REF. 000327	0141	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	33.90.36	100	9.100	9.100	
2003AC00504		TOTAL					3.596.380

ANEXO IV						RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 73		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º 73		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL				75.000
08.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000346	0012	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.49	100	75.000	75.000
2003AC00504		TOTAL				75.000

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n.º: 040.008.020/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I						RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 74		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA N.º 74		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				4.005
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.92	100	4.005	4.005
2003AC00506		TOTAL				4.005

ANEXO II						RS\$1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO À PORTARIA N.º 74		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º 74		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				4.005
04.122.2000.2652		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
REF. 001562	0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33.90.39	100	4.005	4.005
2003AC00506		TOTAL				4.005

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 06 de outubro de 2003.

PROCESSO: 016.295/1980, INTERESSADA: MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 06 de outubro de 2003.

Informação nº 175/2003 - DGA (AA). Processo nº 58/2003. Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação - aquisição de 1 (uma) assinatura do JORNAL DE BRASÍLIA.. RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no "caput" do artigo 25 do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), em favor da empresa MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA., para atender despesas com aquisição de 1 (uma) assinatura do "Jornal de Brasília".

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO